



ÁREA DE LAZER DOS OFICIAIS (COCTA)

SUBDIRETORIA DE ESPORTES

Regulamento de Uso do Salão de Jogos



1) Horários de Funcionamento

- a) O salão de jogos estará disponível para uso diário das **07h00m as 22h50m (seg. a sáb.)** e das **07h00m as 19h50m (dom.)**.
- b) Fora do horário estabelecido, fica proibida a utilização, a menos que expressamente autorizada pelo Diretor Social.

2) Acesso e Identificação

- a) O uso do salão de jogos do COCTA é **direito reservado a associados adimplentes** aos compromissos com a ACVMF.
- b) É direito do associado trazer **até 4 (quatro) convidados**, não associados ao COCTA, para utilizarem o salão de jogos, desde que:
 - i) os convidados estejam **sempre acompanhados** pelo associado ou algum dos seus dependentes; e
 - ii) os convidados respeitem todas as regras de utilização do COCTA.
- c) É obrigatório **identificar-se ao permanência** antes de prosseguir para o salão de jogos.

3) Conduta e Regras de Convivência

- a) É dever do “usuário” consultar previamente um médico para saber se reúne condições físicas gerais apropriadas para a prática esportiva. A ACVMF não se responsabiliza por qualquer problema de saúde que o “usuário” possa apresentar durante ou após a prática esportiva.
- b) É mandatário o respeito aos funcionários do COCTA e obediência às regras previstas no Estatuto da Administração de Compossuidores da Vila Militar Montenegro Filho (ACVMF) e no Regimento Interno da ACVMF.
- c) É obrigatório identificar-se ao funcionário do COCTA sempre que solicitado.
- d) Deve-se solicitar a abertura do salão de jogos ao permanência pessoalmente ou via telefone (3947-3169).
- e) É proibido o consumo de bebidas alcoólicas e o uso de cigarro no salão de jogos.
- f) É proibida a realização de apostas em dinheiro ou condutas que gerem conflito entre frequentadores no salão de jogos.
- g) É proibido o uso de palavrões ou de expressões que atentem contra a honra de terceiros.
- h) Não é permitido **brigas ou qualquer tipo de agressividade no salão de jogos**.
 - i) Em caso de ocorrência de brigas será acionada a Força de Reação Rápida, ficando os envolvidos sujeitos às sanções disciplinares cabíveis.

- i) Equipamentos de som são permitidos em **volume moderado**, desde que não causem incômodo aos demais usuários.
- j) É obrigatório o uso de camiseta e bermuda/calça para acesso ao salão.
- k) É proibido entrar no salão com roupas molhadas.
- l) Crianças menores de 12 anos deverão estar acompanhadas de um responsável.
- m) Cada partida nas mesas (sinuca, bilhar, tênis de mesa) terá **tempo máximo de 30 minutos**, em caso de fila de espera.
 - i) A fila de espera será organizada com base na ordem cronológica de chegada ao salão de jogos, com tempo cronometrado pelos usuários.

4) Conservação do Espaço

- a) É proibido arrastar mesas, cadeiras ou equipamentos, a fim de evitar danos ao espaço.
- b) O sócio deve **retirar e devolver** tacos, bolas, raquetes e demais acessórios na recepção.
- c) Todo lixo deve ser recolhido e depositado nas lixeiras do COCTA.
- d) Qualquer dano ao espaço ou aos equipamentos (tacos, raquetes, redes, mesas etc.) deve ser reportado pelo usuário ao permanência do COCTA, que efetuará o registro no livro de ocorrências.
- e) Qualquer dano ao espaço ou aos equipamentos (tacos, raquetes, redes, mesas etc.) será de **responsabilidade do usuário responsável pela reserva, podendo ser atribuído a ele os custos de reparação e/ou substituição do equipamento, a depender de análise e autorização do Diretor Social.**

5) Atividades Especiais

- a) A realização de aulas, treinos ou eventos no salão de jogos ocorrerá mediante autorização prévia do Diretor Social.
- b) Em caso de atividades coletivas, parte do salão de jogos poderá ser reservada exclusivamente para essa finalidade.

6) Penalidades

- a) O descumprimento das regras acima será avaliado pelo Diretor Social e pode ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis, conforme descrito no Capítulo XV do Estatuto Social da Administração de Compossuidores da Vila Militar Montenegro Filho (ACVMF).
- b) Adicionalmente, poderão ser tomadas medidas administrativas pelo Diretor Social que podem culminar, dentre outras consequências, na:
 - i) **Suspensão temporária ou permanente do direito de uso** da quadra;
 - ii) **Cobrança de indenização** por eventuais danos causados.